



PORTARIA PREFEITURA nº 8/2024

Estabelece os procedimentos para o funcionamento das feiras sob administração direta da Prefeitura Universitária durante o exercício de 2025.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução GR-023/2016, de 06 de setembro de 2016, e o art. 19 da Instrução Normativa Prefeitura nº 2/2021, de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecem-se as feiras sob administração direta da Prefeitura Universitária, que serão realizadas exclusivamente nos locais, dias da semana, quantidade e horários especificados a seguir:

I - PRAÇA DO CICLO BÁSICO

Localizada na Rua Sérgio Buarque de Holanda, na praça dentro da rotatória; às terças-feiras, das 8h00 às 17h00.

I.1 - 18 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I

I.2 - 07 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II

II - OSWALDO CRUZ

Antiga HC, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, nos fundos do Hospital de Clínicas; às terças-feiras e quintas-feiras, das 8h00 às 17h00.

II.1 - 11 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I

II.2 - 06 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II

II.3 - 04 vagas em barraca 4,5mX3m para o Grupo I

III - PRAÇA DA PAZ

Localizada na Rua Seis de Agosto, em frente à Praça da Paz; às quartas-feiras, das 8h00 às 17h00.



Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Diretoria Executiva de Administração - DEA
Prefeitura Universitária

- III.1 - 07 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I
- III.2 - 03 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II
- III.3 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo I
- III.4 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo II

IV - CECOM

Localizada na Rua Albert Sabin, entre o Centro de Saúde da Comunidade (Cecom) e a Faculdade de Ciências Médicas (FCM); às terças-feiras e sextas-feiras, das 8h00 às 17h00.

- IV.1 - 10 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I
- IV.2 - 03 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II
- IV.3 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo I
- IV.4 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo II

V - VITAL BRASIL

Localizada na Rua Vital Brasil, em frente ao prédio do CECOM; as segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, das 5h00 às 18h00.

V.1 - 10 vagas em espaços 6mX3m para o Grupo I, sendo obrigatoriamente dividida em uma barraca 3mX3m e um espaço de 3mX3m para mesas e cadeiras.

§ 1º A criação/extinção de vagas, ou feiras, é de responsabilidade da Prefeitura Universitária, através de análise prévia e em consonância com o Plano Diretor da Universidade.

Art. 2º É permitida a inscrição de apenas um CPF por feira.

§ 1º Nas feiras realizadas em mais de um dia da semana, o participante pode indicar o interesse em múltiplos dias no ato da inscrição.

§ 2º Somente será contemplada uma permissão por CPF por dia da semana.

Art. 3º A participação será permitida em até três dias da semana, mediante convocação.

§1º Somente será autorizada a participação em uma feira por dia da semana.

§2º Na feira Rua VITAL BRASIL, o participante será contemplado apenas em um dia da semana e será excluído dos demais sorteios, quando sorteado.



Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Diretoria Executiva de Administração - DEA
Prefeitura Universitária

Art. 4º Os sorteios serão realizados conforme a feira, na ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, por grupo e tamanho de barraca.

§ 1º Grupos de produto:

I - ALIMENTO DE CONSUMO IMEDIATO

II - OUTROS

§ 2º A ordem dos participantes no sorteio será aquela do credenciamento.

§ 3º Somente serão sorteadas as vagas descritas no Art. 1º; para os demais cadastrados, em caso de vacância, será realizado novo sorteio conforme as regras acima.

Art. 5º A autorização de uso será expedida exclusivamente para o CPF do participante cadastrado.

§ 1º A autorização de uso é pessoal e intransferível, devendo ser apresentada à fiscalização pelo autorizado sempre que solicitada.

§ 2º A autorização de uso restringe-se ao espaço disponível na barraca.

§ 3º A autorização de uso somente será liberada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Grupo I

- Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, válido por todo o período da autorização, para todos os envolvidos.

Grupo II

- Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, válido por todo o período da autorização, para todos os trabalhadores envolvidos, caso trabalhe com alimentos.

§ 4º É **obrigatória** a presença do autorizado durante o todo o período de realização da feira.

§ 5º Não é permitida a troca de posição na feira, ou de feira, aos contemplados.

§ 6º A utilização de food truck somente autorizada mediante análise prévia, pela Prefeitura Universitária.



Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Diretoria Executiva de Administração - DEA
Prefeitura Universitária

§ 7º Não é permitida a manipulação de coco verde e cana de açúcar, seu comércio somente permitido em embalagens lacradas.

Art. 6º O ressarcimento de 50% do valor pago poderá ser solicitado em caso de desistência, no prazo de até 1 (um) mês a partir do início do período indicado no termo de autorização de uso.

§ 1º Em casos de desistência fora do prazo estipulado no caput, a Prefeitura Universitária decidirá sobre o ressarcimento, com base nas justificativas apresentadas.

Art. 7º Será formalmente advertido o autorizado que:

- I** - Expor e comercializar produtos, materiais e serviços não especificados em sua autorização.
- II** - Expor ou comercializar produtos de origem duvidosa ou impróprios para o consumo humano.
- III** - Realizar práticas e serviços sem a qualidade adequada, inclusive no que se refere ao descarte de lixo devidamente embalado e nos locais indicados.
- IV** - Utilizar e permanecer em áreas verdes, canteiros e gramados, quando não autorizado, bem como transitar com veículos, ou estacioná-los, nestas áreas.
- V** - Expor produtos, instalar estruturas e colocar móveis, placas e banners em locais não permitidos, bem como abordar clientes e anunciar produtos de forma inadequada.
- VI** - Montar ou desmontar a barraca fora dos horários previstos.
- VII** - Utilizar a área em desacordo com o estabelecido pela Unicamp na autorização de uso.
- VIII** - Consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a realização da feira, montagem e desmontagem das estruturas e desocupação do local.
- IX** - Atribuir a terceiros a responsabilidade de sua barraca.
- X** - Não apresentar o Termo de Autorização quando solicitado, ou se ausentar durante a realização da feira.
- XI** - Armazenar no campus, produtos, utensílios, aparelhos ou barracas, fora dos horários designados na autorização de uso.



Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Diretoria Executiva de Administração - DEA
Prefeitura Universitária

XII - Descumprir as normas e procedimentos da Prefeitura Universitária.

Art. 8º Terá sua autorização revogada, perdendo o direito de participar da feira, incluindo o próximo ano, conforme estabelecido na Instrução Normativa Prefeitura nº 2/2021 e na Resolução GR-19/2023, o permissionário que:

I - Omitir informações ou fornecer informações falsas, mesmo aquelas detectadas no processo administrativo de seleção.

II - Receber 02 (duas) advertências formais.

III - Se ausentar por 03 (três) dias, sem justificativa formal e antecipada.

IV - Abordar clientes, fiscais e permissionários de forma desrespeitosa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de outubro de 2024.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI

Prefeito Universitário

Documento assinado eletronicamente por JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, Prefeito, em 03/10/2024, às 15:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2A111910 13E04941 914CA09A 9F6EDA0E

